

SERINT
Secretaria de
Estado de Relações
Institucionais



MANUAL DE EXECUÇÃO DE EMENDAS OGE

Prazos, requisitos, adesão e celebração

2023

APRESENTAÇÃO

Este material tem como objetivo fornecer informações e orientações sobre os procedimentos, diretrizes e regras relacionadas à destinação e recebimento de emendas parlamentares individuais em Goiás em 2023. O documento tem como base o Decreto nº 10.284, de 10 de julho de 2023 e as portarias complementares nº 149 e nº 150, ambas publicadas em 17 de julho de 2023.

Com linguagem simples e objetiva, o documento busca dar um direcionamento mais claro sobre o ciclo de tramitação das Emendas Individuais. Esses pontos são de extrema importância e devem ser observados tanto por quem destina as emendas, como por quem as recebe.

Desse modo, foram apresentados os principais tópicos relacionados à operacionalização das emendas individuais e às alterações introduzidas nas legislações. As mudanças se efetivam a partir de agora.

Neste manual estão detalhados as obrigações legais e os procedimentos que devem ser atendidos para o adequado processamento, as modalidades de transferência de recursos, as atribuições dos beneficiários, o passo a passo nos órgãos e entidades responsáveis pelo processamento, assim como o cronograma e prazos.

Os novos procedimentos para a operacionalização das emendas individuais reforçam a importância da reformulação na cultura de gestão orçamentária, de forma a melhorar o planejamento, o fluxo e conseqüentemente, o melhor controle do orçamento público.

Este material foi elaborado visando orientar, de forma rápida e eficaz, todos os envolvidos no processo de emendas parlamentares individuais. Com essas mudanças, o principal objetivo é o de aumentar a eficiência na entrega efetiva de políticas públicas, suprimindo as necessidades da sociedade, por meio da destinação das emendas.

Lucas Vergílio

Secretário de Estado de Relações Institucionais

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Apresentação | 2 |
| 1. Disposições gerais | 3 |
| 2. Emendas individuais, beneficiários e outros conceitos | 3 |
| 2.1 - Emenda individuais | 3 |
| 2.2 - Quem são os beneficiários? | 3 |
| 2.3 - Outros conceitos | 4 |
| 3. Prazos | 5 |
| 4. Modelos de ofícios | 6 |
| 5. Requisitos | 6 |
| 5.1 - Detalhamento dos requisitos | 7 |
| 6. Modalidade de Execução | 8 |
| 7. Indicação, alteração e priorização | 8 |
| 8. Execução orçamentária | 10 |
| 9. Alterações orçamentárias | 10 |
| 10. Disposições finais | 10 |
| 11. Orientações para Autores (Parlamentares) | 11 |
| 12. Orientações aos municípios e entidades | 11 |
| Considerações finais | 11 |

1. Disposições gerais

- O Decreto nº 10.284, de 10 de julho de 2023, estabelece os procedimentos e prazos para a operacionalização das emendas parlamentares individuais em Goiás.
- As emendas individuais são as dotações constantes do Anexo V da Lei estadual nº 21.760, de 2022.
- Os órgãos setoriais devem seguir as diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SERINT) em relação à destinação, indicação, priorização e execução das dotações das emendas.

2. Emendas individuais, beneficiários e outros conceitos

2.1 - Emendas individuais

As emendas individuais configuram parte do orçamento público, cuja aplicação é feita pelo Poder Executivo Estadual, mas com a participação do Legislativo na alocação de recursos.

Sendo assim, através da apresentação de emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA), os deputados definem prioridades no âmbito do planejamento de políticas públicas e podem indicar órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal e organizações da sociedade civil para receber recursos orçamentários.

Desse modo, através das emendas individuais, os parlamentares participam da elaboração do orçamento, estabelecem prioridades no planejamento de políticas públicas e, assim, atendem às demandas da população.

2.2 - Quem são os beneficiários?

Os beneficiários das emendas individuais são órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Estado e dos municípios, consórcio público, organização da sociedade civil ou serviço social autônomo. Eles são indicados pelos autores de emendas para receber recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado.

2.3 - Outros conceitos

- Indicação de beneficiários: procedimento pelo qual o autor determina, por meio de ofício, os beneficiários de suas emendas, seus respectivos valores e ordem de prioridade para a execução orçamentária e financeira.
- Requisitos mínimos de adesão, tramitação e celebração: condições necessárias para a execução da programação orçamentária, que podem exigir ou não remanejamento de recursos.
- Medida saneadora: são as medidas indicadas pelos autores das emendas para superar o não atendimento dos requisitos mínimos.
- Alteração orçamentária de emendas individuais: alteração da programação orçamentária de emenda, por meio de ofício, com concordância ou solicitação do autor.
- Proponente: beneficiário que manifesta interesse em receber recursos das emendas.
- Concedente: órgão ou entidade responsável pela transferência de recursos, verificação financeira, acompanhamento e avaliação do cumprimento do objeto do instrumento.
- Proposta de trabalho: documento inicial que descreve o objeto, a justificativa, o público-alvo, a estimativa de recursos, informações técnicas e gerenciais do proponente.
- Plano de trabalho: documento que detalha o objeto, a justificativa, os cronogramas, o plano de despesas, a conta bancária específica, os participantes e seus representantes.
- Faixa de priorização: delimitação estabelecida pelo autor das emendas individuais com base nos limites disponíveis para empenho.

3. Prazos

O calendário de execução orçamentária inicia-se com a sanção da Lei Orçamentária Anual (LOA) e são estabelecidos prazos para indicação de beneficiários e outros procedimentos.

Assim, os autores das emendas individuais devem enviar as solicitações necessárias para a Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SERINT) dentro dos prazos estabelecidos no calendário abaixo:

| CALENDÁRIO PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCERIA, TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS E FUNDO À FUNDO. | | |
|--|----------------------------|-----------------|
| AÇÃO | RESPONSÁVEL | PRAZO |
| Envio de ofício com indicação ou alteração de beneficiário e planilha de priorização | Autores das emendas | 17/07 até 10/08 |
| 1. Operacionalização (Abertura de processos; Análise das Propostas/ Plano de Trabalho; Complementação das Propostas, Plano de Trabalho e despachos pelos beneficiários; Reanálise das Propostas e Plano de Trabalho; Aprovação/Rejeição; e Registro de não atendimento do Art. 4º do Decreto nº 10.284, de 10 de julho de 2023. 2. Celebração de instrumentos 3. Publicação de portarias | Concedente e beneficiários | 11/08 até 31/10 |
| Envio de ofício de alteração e ajustes na planilha de priorização dos processos remanescentes não operacionalizados na janela anterior. | Autores das emendas | 01/11 até 15/11 |
| 1. Operacionalização 2. Celebração de instrumentos 3. Publicação de portarias | Concedente e beneficiários | 16/11 até 10/12 |
| Encerramento do processo de execução orçamentária (empenhos) | Concedente e beneficiários | 11/12 |

4. Modelos de ofícios

Os parlamentares devem enviar à Secretaria de Relações Institucionais (SERINT) a indicação de beneficiários e a ordem de prioridade por meio de um único ofício e dentro dos prazos mencionados na página 5 deste manual.

Tanto a indicação de beneficiários quanto quaisquer outras alterações devem ser enviadas, pelos respectivos autores, por meio de um ofício juntamente com uma lista em ordem de prioridade e organizada em uma planilha digital.

O ofício e a planilha devem ser enviados para o e-mail ep2023.serint@goias.gov.br, com os campos preenchidos conforme os modelos da portaria. Para baixar os arquivos editáveis, aponte a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou acesse o site da SERINT (www.institucional.go.gov.br) e clique no menu Emendas Parlamentares, disponível do lado esquerdo da tela.



5. Requisitos

Confira os requisitos necessários para a tramitação, adesão e celebração de convênios e instrumentos congêneres.

De forma resumida, é preciso apresentar:

- Informações e documentação necessárias para cada tipo de beneficiário
- Compatibilidade entre o objeto proposto e o programa do órgão ou entidade executora.
- Pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional do beneficiário.
- Apresentação de proposta ou plano de trabalho dentro dos prazos previstos.
- Outros requisitos específicos justificados, além dos previstos no decreto.

5.1 - Detalhamento dos requisitos:

I - Informações básicas: nome, endereço da sede, endereço de e-mail e número de inscrição no CNPJ (no caso de instituições públicas), além do endereço residencial do responsável que assinará o documento.

II - Informações da entidade: razão social, endereço físico, endereço de e-mail e número de inscrição no CNPJ (no caso de entidades privadas sem fins lucrativos), bem como o objeto social atualizado da entidade e uma lista atualizada dos dirigentes, com seus números de identidade e CPF, juntamente com seus endereços.

III - O objeto proposto precisa ser compatível com o programa do órgão ou entidade responsável pela execução.

IV - O objeto proposto deve estar relacionado à finalidade institucional da entidade beneficiária.

V - É necessário apresentar uma proposta ou plano de trabalho dentro dos prazos estabelecidos.

VI - Caso seja solicitado, é necessário fazer complementações ou ajustes na proposta ou plano de trabalho, dentro dos prazos previstos.

VII - É preciso destinar um valor suficiente para a execução financeira da proposta ou plano de trabalho.

VIII - Indicação de uma instituição financeira, acompanhada de extrato bancário, para recebimento e movimentação dos recursos de transferências especiais pela entidade beneficiária.

IX - Garantir que o objeto esteja de acordo com a programação orçamentária, com recursos suficientes para o valor aprovado para o ano.

X - Declaração de que os recursos orçamentários e financeiros são suficientes para concluir o empreendimento ou a etapa útil, possibilitando o benefício imediato para a sociedade.

XI - Observar a legislação aplicável e garantir a compatibilidade das despesas com a política pública setorial e seus critérios técnicos.

XII - Garantir a compatibilidade e conformidade das solicitações de acordo com os modelos de documentos disponibilizados pela SERINT (órgão responsável).



Lembrando que se for identificado o não atendimento de alguns dos requisitos, as secretarias deverão informar ao autor da emenda sobre o fato, enviando também uma cópia à SERINT.

6. Modalidade de Execução

As emendas individuais serão executadas por meio de três modalidades de execução:

- **Transferência especial:** quando é feito o repasse direto aos beneficiários. Nessa modalidade, os recursos devem ser aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado. Para garantir a transparência dessa modalidade, cabe à Serint a edição de portaria com o nome do autor, o número da emenda, o valor empenhado e os dados do beneficiário.
- **Transferência com finalidade definida:** quando é feita a vinculação dos recursos às programações estabelecidas na emenda.
- **As transferências fundo a fundo:** quando existe destinação de emendas por meio da descentralização de recursos diretamente de fundos da esfera estadual, para fundos da esfera municipal.

7. Indicação, alteração e priorização

Os parlamentares devem indicar ou atualizar, dentro dos prazos determinados na portaria n. 149, os beneficiários das emendas individuais e sua ordem de prioridade. Isso deve ser feito por meio de apenas um ofício, seguindo o modelo fornecido no site da SERINT e também no QR Code disponível na página 6 deste manual.



ATENÇÃO AOS REQUISITOS

- A indicação dos beneficiários deve cumprir o que está previsto no inciso IV do parágrafo 8 do artigo 111 da Constituição Estadual, que determina que no mínimo 70% dos valores sejam destinados para ações e serviços públicos de saúde e educação, e seguir a proporção do anexo IV da Lei Orçamentária de 2023.
- Durante todo o ano orçamentário, os parlamentares devem manter os beneficiários cuja execução orçamentária já foi iniciada dentro da faixa de prioridade estabelecida no ofício enviado. Isso garante a regularidade na execução orçamentária das emendas.
- No caso de transferências especiais, apenas municípios podem ser indicados como beneficiários. Isso deve ser feito diretamente no CNPJ principal do município, para aplicação em programas finais relacionados às suas áreas de competência. Desses recursos, no mínimo 70% devem ser destinados a despesas de capital, excluindo encargos referentes à dívida, em conformidade com o parágrafo 5 do artigo 111-A da Constituição estadual.

A SERINT também disponibiliza em seu site (www.institucional.go.gov.br) o cronograma de prazos e o calendário para tramitação, indicação e alteração das emendas parlamentares individuais do respectivo ano orçamentário. Além disso, as alterações recebidas e processadas serão publicadas mensalmente por meio de portaria no site oficial da Secretaria de Economia (www.economia.go.gov.br).

Os parlamentares devem enviar um ofício à SERINT com todas as indicações de beneficiários, independente de área, órgão ou modalidade. A própria secretaria repassará essas informações às secretarias estaduais correspondentes.

Assim, o Secretário de Estado que, porventura, receber diretamente do autor da emenda ofício de indicação de beneficiário, deve encaminhá-lo à SERINT em até 5 dias. Caso contrário, o pedido do ofício não terá efeito.

8. Execução orçamentária

Para garantir a regularidade na execução orçamentária das emendas, os órgãos responsáveis devem evitar realizar compromissos de pagamento para beneficiários que não foram priorizados pelo autor da emenda no ofício enviado à SERINT.

Caso o autor da emenda mantenha um beneficiário com recursos já comprometidos fora da faixa de prioridade, o órgão responsável tem permissão para cancelar a execução financeira desse beneficiário.

De todo modo, a SERINT em conjunto com a Secretaria de Economia, determinará os limites de todas as emendas parlamentares individuais, independentemente da modalidade e dos órgãos responsáveis, seguindo o cronograma de movimentação de empenhos e desembolsos financeiros.

9. Alterações orçamentárias

As solicitações de remanejamento devem ser encaminhadas também no ofício único, conforme o modelo, pelos autores das emendas à SERINT, informando as programações de origem e destino, dentro dos prazos estabelecidos. Qualquer dotação sem o cumprimento dos requisitos ou fora do prazo não estará sujeita à execução obrigatória até que sejam feitos os apontamentos e medidas saneadoras.



ATENÇÃO

O Parlamentar pode pedir alterações, dentro do prazo estipulado no cronograma (página 5 deste manual), e em conformidade com o Art. 69, da Lei nº 21.527, de 26 de julho de 2022. Nesse caso, e conforme o Decreto, a SERINT encaminhará os pedidos para a Secretaria de Economia conforme disposto na LDO. Após esse procedimento uma nova portaria será publicada pela Secretaria de Economia no site www.economia.go.gov.br

10. Disposições finais

A transferência de recursos do Estado para a execução das emendas não depende da adimplência do ente federativo destinatário. Além disso, cabe aos órgãos e às entidades da administração pública estadual manter o controle próprio de verificação da conformidade de registro sobre as alterações, os limites e os cronogramas das emendas, em consonância com a SERINT.

À SERINT, por outro lado, cabe o acompanhamento dos níveis de execução das emendas, inclusive com comunicações aos autores sobre normas e procedimentos referentes à matéria.

Assim, os autores das emendas devem estar atentos e consultar periodicamente os sites das secretarias de Economia e Relações Institucionais (SERINT) para o acompanhamento dos procedimentos e prazos.

11. Orientações para Autores (Parlamentares)

- No ofício único deverá constar em ordem de prioridade o total das emendas, inclusive as emendas porventura já empenhas e/ou pagas.
- A planilha digital com ordem de prioridade deverá consolidar os eventuais pedidos de alteração que constem no ofício.
- Em cumprimento à Constituição Estadual não será permitido nos pedidos de alterações o descumprimento do mínimo de 70% em investimento (GND 4) do total das transferências na modalidade especial.
- Enviar a planilha em arquivo editável e digital conforme o modelo disponibilizado

12. Orientações aos municípios e entidades

- Atenção aos prazos incluindo os cronogramas internos de cada órgão, se houver, e aqueles estabelecidos pelos técnicos para o envio ou correção de documentos.
- O não cumprimento dos requisitos e diligências processuais dentro do prazo, pode possibilitar alterações da emenda pelos autores em janela específica.

Considerações finais

Esperamos que este manual forneça as informações necessárias e facilite a compreensão dos procedimentos, diretrizes e regras relacionadas às emendas parlamentares individuais em Goiás.

Para mais detalhes, consulte os decretos e portarias mencionados. Em caso de dúvidas, entre em contato com a Secretaria de Relações Institucionais (SERINT) ou a Secretaria de Estado da Economia.

LUCAS VERGÍLIO

Secretário de Estado de Relações Institucionais

ALEXANDRE RASMUSSEN

Chefe de Gabinete

RENATHO MELO

Chefe do Gabinete de Representação de Goiás no Distrito Federal

ANTÔNIO CARNEIRO

Superintendente de Articulação Política e Apoio Municipal

PATRÍCIA DE PAULA DOMINGOS HIDASI

Gerente da Secretaria Geral

HUGO DA COSTA FERREIRA

Gerente de Convênios

LUCIANA GLÓRIA DOS SANTOS

Gerente de Execução Orçamentária e Financeira

TALÍTA CARVALHO

Chefe da Comunicação Setorial

**Rua 82, n. 400, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 6º andar - Ala Oeste.
St. Central, Goiânia - GO, 74083-010**

Telefones: (62) 3237 5800 / (62) 3237 5801